

Providenciado, publicado no Diário Oficial edição
do dia 06 / 10 / 2021
A. L. S.
Gab/PGJ



**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

ATO PGJ N° 31/2021

Regulamenta o funcionamento da Comissão do Prêmio "Excelência em Gestão de Projetos", edição 2021, designada pela Portaria PGJ n. 444/2021, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar o disposto no Ato PGJ n. 09/2019, alterado pelo Ato PGJ n. 32/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. O Prêmio "Excelência em Gestão de Projetos", edição 2021, será outorgado em 12 de novembro de 2021, em reunião extraordinária solene do Colégio do Procuradores de Justiça.

Art. 2º Somente concorrerão à premiação os projetos:

I - apresentados com uso do formulário disponibilizado pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage e encaminhados ao e-mail escritorio.projetos@mpal.mp.br até o **dia 22 de outubro de 2021**;

II - que estejam inseridos e com gerenciamento atualizado no Sistema INOVA de gerenciamento de projetos;

Art. 3º Os projetos serão avaliados a partir do seguinte material de apoio: Cadernos de Projetos, Cadernos de Notas e Ficha Consolidada de Votação, elaborados pela Asplage.

Providence, Rhode Island, October 1909



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

§ 1º Os Cadernos de Projetos terão formato de formulário impresso ou eletrônico, no qual estarão compilados os Formulários de Apresentação de Projetos encaminhados pelas equipes.

§ 2º Os Cadernos de Notas terão formato de formulário, impresso ou eletrônico, para registro da pontuação de cada projeto pelos membros da comissão.

§ 3º As Fichas Consolidadas de Votação, sendo uma para a primeira fase de avaliação e outra para a segunda fase, terão formato de formulário, impresso ou eletrônico, para registro das pontuações finais e da classificação.

Art. 4º A Comissão devolverá à Asplage, até o dia 04 de novembro de 2021, os Cadernos de Notas preenchidos.

§ 1ª No período de avaliação, a Comissão poderá solicitar informações complementares para verificar os resultados informados pelos participantes.

§ 2º O projeto que não apresentar os resultados alcançados será excluído do certame.

Art. 5º A avaliação dos projetos ocorrerá em 2 (duas) fases.

Art. 6º Na primeira fase, os projetos, separados em projetos da área fim e projetos da área meio, organizados em Cadernos de Projetos e entregues aos membros da Comissão, receberão notas individualizadas, em números inteiros de 0 a 10 para cada um dos seguintes critérios:

I – Projetos da área fim:

- a) alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) inovação;
- c) alcance Social;
- d) produção dos resultados efetivos pactuados;
- e) nível de abrangência das ações e resultados;
- f) proatividade;

II – Projetos da área meio

- a) alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) inovação;



**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- c) produção dos resultados efetivos pactuados;
- d) nível de abrangência das ações e resultados;
- e) proatividade;

§ 1º Para fins de conceituação dos critérios de avaliação, considera-se:

I – Alinhamento ao Planejamento Estratégico – Grau de alinhamento do projeto aos objetivos, estratégias e iniciativas estratégicas do Plano Estratégico 2011-2022, bem como aos Planos Gerais de Atuação. Analisa-se também a contribuição do projeto para os indicadores e metas institucionais criados pelo Comitê de Gestão Estratégica;

II – Inovação – Introdução de novidade que resulte em produtos, serviços ou processos, ou que compreenda a agregação de funcionalidades, acarretando ganho de qualidade ou desempenho;

III – Alcance Social – Grau de relacionamento das ações e resultados do projeto com a sociedade civil. Envolvimento da sociedade em ações do projeto e percepção de seus resultados de forma direta;

IV – Produção dos resultados efetivos pactuados – Fidelidade do resultado final alcançado pelo projeto ao produto proposto e pactuado pela equipe na propositura do projeto à Gestão Superior;

V – Nível de abrangência das ações e resultados – Avaliação do alcance das ações e resultados em relação à sociedade, outras instituições, setores internos e demais interessados. Quanto aos projetos finalísticos, avaliar o grau de adesão das Promotorias de Justiça;

VI – Proatividade – Atuação com busca espontânea de oportunidades de mudança, prognóstico de cenários, antecipação de problemas ou neutralização de ações hostis.

§ 2º Os critérios previstos nas alíneas a, b e c, dos incisos I e II do *caput* deste artigo terão peso 2 e os demais critérios terão peso 1.

§ 3º Encerrado o prazo para avaliação pela Comissão, seus integrantes encaminharão à Asplage os Cadernos de Notas para elaboração da Ficha Consolidada de Votação.



**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

§ 4º Durante o trabalho de processamento das notas, a Asplage aplicará às notas dadas pela Comissão os pesos referidos no § 2º.

§ 5º São critérios de desempate, em ordem decrescente:

I – Projetos da área fim

- a) alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) inovação;
- c) alcance Social;
- d) produção dos resultados efetivos pactuados;
- e) nível de abrangência das ações e resultados;
- f) proatividade;

II – Projetos da área meio

- a) alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) inovação;
- c) produção dos resultados efetivos pactuados;
- d) nível de abrangência das ações e resultados;
- e) proatividade;

§ 6º Persistindo o empate prevalecerá o projeto mais antigo, devendo a questão ser resolvida por sorteio, na hipótese de projetos iniciados na mesma data.

§ 7º A Asplage processará os Cadernos de Notas de acordo com os critérios estabelecidos, elaborando a Ficha Consolidada de Votação.

§ 8º Os 5 (cinco) projetos com maior pontuação passarão para a segunda fase do certame.

§ 9º A pontuação final da primeira fase será a soma aritmética da pontuação de todos os critérios pelos integrantes da Comissão, após aplicados os pesos previstos neste Ato.

Art. 7º Na segunda fase do certame, os integrantes da Comissão votarão nos 5 (cinco) projetos semifinalistas, separados em áreas fim e meio, sem tomar conhecimento da pontuação final que receberam, indicando qual posição deverão ocupar do primeiro ao quinto lugar.

R



**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

§ 1º Após a indicação da colocação referida no *caput*, a Asplage consolidará a votação, atribuindo a seguinte pontuação:

- a) 10 pontos para indicados em 1º lugar;
- b) 7 pontos para indicados em 2º lugar;
- c) 5 pontos para indicados em 3º lugar;
- d) 3 pontos para indicados em 4º lugar;
- e) 1 ponto para indicados em 5º lugar.

Art. 8º Após a votação, as notas serão computadas, definindo-se a colocação de cada projeto, de acordo com o somatório da pontuação recebida, da maior para a menor.

Art. 9º Em caso de empate, o projeto com o maior número de indicações para o primeiro lugar terá preferência sobre os demais e, sucessivamente, o maior número de indicações para o 2º, 3º, 4º e 5º lugares.

§ 1º Persistindo o empate, será considerada a pontuação final da primeira fase.

§ 2º Esgotados todos os critérios objetivos, o desempate se dará por decisão do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 10 Os 3 (três) projetos com maior pontuação, considerada a distinção entre áreas fim e meio, serão considerados vencedores e o resultado será encaminhado pela Asplage ao Procurador-Geral de Justiça para entrega da premiação.

Art. 11 Serão reconhecidos e especialmente mencionados os gerentes de destaque, por indicação da Asplage, após avaliados quanto ao atendimento da metodologia, cumprimento dos prazos, regularidade de envio dos relatórios, entregas, participações em eventos de capacitação, prestação de contas das ações e resultados.

R



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 5 de outubro de 2021.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça



ATO PGJ Nº 30/2021

Altera o ato PGJ nº 8/2021.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, incisos, I e V, da Lei Complementar nº 15/96, RESOLVE:

Art. 1º- O § 1º do art. 2º do Ato PGJ nº 8/2021, passa a ter a seguinte redação:

"§1º Aplica-se o disposto no caput às hipóteses de atuação no Conselho Superior do Ministério Público, Chefia de Gabinete, Assessoramento ou Secretariado em órgão da administração superior do Ministério Público, em Diretorias do CAOP e ESMPAL, em núcleos do Centro de Apoio Operacional e em grupos de atuação especial."

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 5 de outubro de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ Nº 31/2021

Regulamenta o funcionamento da Comissão do Prêmio "Excelência em Gestão de Projetos", edição 2021, designada pela Portaria PGJ n. 444/2021, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar o disposto no Ato PGJ n. 09/2019, alterado pelo Ato PGJ n. 32/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. O Prêmio "Excelência em Gestão de Projetos", edição 2021, será outorgado em 12 de novembro de 2021, em reunião extraordinária solene do Colégio do Procuradores de Justiça.

Art. 2º Somente concorrerão à premiação os projetos:

- I - apresentados com uso do formulário disponibilizado pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage e encaminhados ao e-mail escritorio.projetos@mpal.mp.br até o dia 22 de outubro de 2021;
- II - que estejam inseridos e com gerenciamento atualizado no Sistema INOVA de gerenciamento de projetos;

Art. 3º Os projetos serão avaliados a partir do seguinte material de apoio: Cadernos de Projetos, Cadernos de Notas e Ficha Consolidada de Votação, elaborados pela Asplage.

§1º Os Cadernos de Projetos terão formato de formulário impresso ou eletrônico, no qual estarão compilados os Formulários de Apresentação de Projetos encaminhados pelas equipes.

§2º Os Cadernos de Notas terão formato de formulário, impresso ou eletrônico, para registro da pontuação de cada projeto pelos membros da comissão.

§3º As Fichas Consolidadas de Votação, sendo uma para a primeira fase de avaliação e outra para a segunda fase, terão formato de formulário, impresso ou eletrônico, para registro das pontuações finais e da classificação.

Art. 4º A Comissão devolverá à Asplage, até o dia 04 de novembro de 2021, os Cadernos de Notas preenchidos.



§1º No período de avaliação, a Comissão poderá solicitar informações complementares para verificar os resultados informados pelos participantes.

§2º O projeto que não apresentar os resultados alcançados será excluído do certame.

Art. 5º A avaliação dos projetos ocorrerá em 2 (duas) fases.

Art. 6º Na primeira fase, os projetos, separados em projetos da área fim e projetos da área meio, organizados em Cadernos de Projetos e entregues aos membros da Comissão, receberão notas individualizadas, em números inteiros de 0 a 10 para cada um dos seguintes critérios:

I – Projetos da área fim:

- a) alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) inovação;
- c) alcance Social;
- d) produção dos resultados efetivos pactuados;
- e) nível de abrangência das ações e resultados;
- f) proatividade;

II – Projetos da área meio

- a) alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) inovação;
- c) produção dos resultados efetivos pactuados;
- d) nível de abrangência das ações e resultados;
- e) proatividade;

§1º Para fins de conceituação dos critérios de avaliação, considera-se:

I – Alinhamento ao Planejamento Estratégico – Grau de alinhamento do projeto aos objetivos, estratégias e iniciativas estratégicas do Plano Estratégico 2011-2022, bem como aos Planos Gerais de Atuação. Analisa-se também a contribuição do projeto para os indicadores e metas institucionais criados pelo Comitê de Gestão Estratégica;

II – Inovação – Introdução de novidade que resulte em produtos, serviços ou processos, ou que compreenda a agregação de funcionalidades, acarretando ganho de qualidade ou desempenho;

III – Alcance Social – Grau de relacionamento das ações e resultados do projeto com a sociedade civil. Envolvimento da sociedade em ações do projeto e percepção de seus resultados de forma direta;

IV – Produção dos resultados efetivos pactuados – Fidelidade do resultado final alcançado pelo projeto ao produto proposto e pactuado pela equipe na propositura do projeto à Gestão Superior;

V – Nível de abrangência das ações e resultados – Avaliação do alcance das ações e resultados em relação à sociedade, outras instituições, setores internos e demais interessados. Quanto aos projetos finalísticos, avaliar o grau de adesão das Promotorias de Justiça;

VI – Proatividade – Atuação com busca espontânea de oportunidades de mudança, prognóstico de cenários, antecipação de problemas ou neutralização de ações hostis.

§2º Os critérios previstos nas alíneas a, b e c, dos incisos I e II do *caput* deste artigo terão peso 2 e os demais critérios terão peso 1.

§3º Encerrado o prazo para avaliação pela Comissão, seus integrantes encaminharão à Asplage os Cadernos de Notas para elaboração da Ficha Consolidada de Votação.

§4º Durante o trabalho de processamento das notas, a Asplage aplicará às notas dadas pela Comissão os pesos referidos no § 2º.

§5º São critérios de desempate, em ordem decrescente:

I – Projetos da área fim

- a) alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) inovação;
- c) alcance Social;
- d) produção dos resultados efetivos pactuados;
- e) nível de abrangência das ações e resultados;
- f) proatividade;

II – Projetos da área meio

- a) alinhamento ao Planejamento Estratégico;
- b) inovação;
- c) produção dos resultados efetivos pactuados;
- d) nível de abrangência das ações e resultados;
- e) proatividade;

§6º Persistindo o empate prevalecerá o projeto mais antigo, devendo a questão ser resolvida por sorteio, na hipótese de projetos iniciados na mesma data.

§7º A Asplage processará os Cadernos de Notas de acordo com os critérios estabelecidos, elaborando a Ficha Consolidada de Votação.



§8º Os 5 (cinco) projetos com maior pontuação passarão para a segunda fase do certame.

§9º A pontuação final da primeira fase será a soma aritmética da pontuação de todos os critérios pelos integrantes da Comissão, após aplicados os pesos previstos neste Ato.

Art. 7º Na segunda fase do certame, os integrantes da Comissão votarão nos 5 (cinco) projetos semifinalistas, separados em áreas fim e meio, sem tomar conhecimento da pontuação final que receberam, indicando qual posição deverão ocupar do primeiro ao quinto lugar.

§1º Após a indicação da colocação referida no *caput*, a Asplage consolidará a votação, atribuindo a seguinte pontuação:

- a) 10 pontos para indicados em 1º lugar;
- b) 7 pontos para indicados em 2º lugar;
- c) 5 pontos para indicados em 3º lugar;
- d) 3 pontos para indicados em 4º lugar;
- e) 1 ponto para indicados em 5º lugar.

Art. 8º Após a votação, as notas serão computadas, definindo-se a colocação de cada projeto, de acordo com o somatório da pontuação recebida, da maior para a menor.

Art. 9º Em caso de empate, o projeto com o maior número de indicações para o primeiro lugar terá preferência sobre os demais e, sucessivamente, o maior número de indicações para o 2º, 3º, 4º e 5º lugares.

§1º Persistindo o empate, será considerada a pontuação final da primeira fase.

§2º Esgotados todos os critérios objetivos, o desempate se dará por decisão do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 10 Os 3 (três) projetos com maior pontuação, considerada a distinção entre áreas fim e meio, serão considerados vencedores e o resultado será encaminhado pela Asplage ao Procurador-Geral de Justiça para entrega da premiação.

Art. 11 Serão reconhecidos e especialmente mencionados os gerentes de destaque, por indicação da Asplage, após avaliados quanto ao atendimento da metodologia, cumprimento dos prazos, regularidade de envio dos relatórios, entregas, participações em eventos de capacitação, prestação de contas das ações e resultados.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 5 de outubro de 2021.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 05 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2021.00005556-3.

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas - CGJ AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital, antecedido de remessa de expediente à interessada.

Proc: 02.2021.00005749-4.

Interessado: Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DTI para manifestação sobre a viabilidade do pleito.

Proc: 02.2021.00005754-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.